



## LEI Nº 2.161 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição de área de terras, situada no lugar de Bicuíba, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema-RJ, medindo 22.769,40m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 48378, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, situada no lugar de Bicuíba, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema-RJ, medindo 22.769,40m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: 195,50m de frente que faz com Estrada Bicuíba; 193,30m na linha de fundos, que faz com propriedade de Augusto Pereira da Veiga, hoje de José Maria Bolilo ou sucessores; 117,04m pelo lado direito, que faz com a área I de propriedade de Juarez Cardoso; 117,04m pelo lado esquerdo que faz com área III de propriedade de Alice Cardoso Ribeiro, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 48378, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino.

Parágrafo único. O valor pago pela área será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita